



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO 2018.2 PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, TRANSFERÊNCIA INTERNA E
PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA

A Direção da **Faculdade Barão do Rio Branco/UNINORTE**, mantida pela União Educacional do Norte Ltda., no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições do **Processo Seletivo 2018.2** para Transferência Externa, Transferência Interna e Portador de Diploma de Curso de Graduação para o 2º. Semestre do curso de graduação em Medicina, que será realizado sob a responsabilidade conjunta da **Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda.** e da **Faculdade Barão do Rio Branco/UNINORTE**, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1** Este Processo Seletivo está regulamentado pelo Regimento Geral da Faculdade Barão do Rio Branco/UNINORTE – Seção III – Do Ingresso Discente na Instituição, e por este Edital que regulamenta o ingresso de alunos, **exclusivamente, no 2º semestre letivo de 2018.**
- 1.2** Não será permitido aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo o trancamento do semestre 2018.2. Os candidatos eventualmente aprovados nesse processo seletivo só poderão realizar Trancamento ou Transferência após a integralização de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo
- 1.3** As provas deste processo seletivo serão aplicadas na cidade de Rio Branco/AC.

2. CURSO, VAGAS E TURNO OFERECIDO

2.1 Para este Processo Seletivo serão oferecidas **90 (noventa)** vagas, em regime pedagógico e contratual **semestral**, conforme apresentado a seguir:

CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO	REGIME	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Medicina Autorizado pela Portaria MEC no. 538 de 25/08/14, DOU de 26/08/14	Integral	90	12 semestres	Semestral	UNINORTE
OPÇÃO/MODALIDADE DE INGRESSO					
Transferência Externa	Integral	15	12 semestres	Semestral	UNINORTE
Transferência Interna	Integral	15	12 semestres	Semestral	
Portador de Diploma de Curso de Graduação	Integral	60	12 semestres	Semestral	

2.2 A critério da **UNINORTE**, novas vagas poderão ser incorporadas a esse processo seletivo.

2.3 Após a convocação de todos os candidatos habilitados em determinada Opção, havendo sobra de vaga(s), esta(s) será(ão) remanejada(s) para as outras Opções, sucessivamente, até que seja(m) preenchida(s), conforme a sequência a seguir, onde a primeira Opção é aquela que deu origem à vaga:

2.3.1 Portador de Diploma – Transferência Externa – Transferência Interna;

2.3.2 Transferência Externa – Portador de Diploma – Transferência Interna; **2.3.3**

Transferência Interna – Portador de Diploma – Transferência Externa.

2.4 Não há transferência automática da Bolsa do PROUNI para os candidatos participantes deste Processo Seletivo que, eventualmente, possuam tal Bolsa.

2.5 O candidato matriculado poderá concorrer à Bolsa do PROUNI, se disponível, conforme as regras e editais do Programa.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Poderão concorrer às vagas residuais previstas neste Edital os candidatos que atenderem aos seguintes pré-requisitos em cada Opção/Modalidade:

3.1.1 Transferência Externa: estudante regularmente matriculado em curso de Graduação em Medicina em IES congênere nacional, autorizada ou reconhecida pelo MEC, que tenha integralizado com aproveitamento, pelo menos, o 1o. (primeiro) semestre letivo do curso de origem.

3.1.1.1 O candidato deverá apresentar Declaração de Vínculo com a IES de origem, bem como o seu Histórico Escolar, em papel timbrado, devidamente assinados pelo Coordenador do Curso ou Diretor da IES;

3.1.2 Transferência Interna: estudante regularmente matriculado na **Faculdade Barão do Rio Branco/Uninorte** em um dos seguintes cursos: Biomedicina ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Odontologia - que tenha integralizado com aproveitamento, **pelo menos, o 3o. (terceiro) semestre letivo** do curso de origem.

3.1.3 Portador de Diploma: diplomado em Curso de Graduação considerado afim, de IES nacional autorizada ou reconhecida pelo MEC. São considerados cursos afins: Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Terapia Ocupacional.

3.1.3.1 O candidato portador de diploma deve apresentar Diploma devidamente registrado em IES nacional credenciada pelo MEC. Aquele que não dispuser do Diploma poderá apresentar Declaração de Colação de Grau, em papel timbrado, devidamente assinada pelo Coordenador do Curso ou Diretor da IES. Nesse caso, a validade da Declaração é de até um ano, contado da data da Colação de Grau.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo será feita sob a condição de que o candidato classificado apresente, no ato da matrícula, a comprovação do Pré-Requisito estabelecido no **item 3**, de acordo com a Opção/Modalidade.

4.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer mudança na inscrição.

4.3 Caso seja constatada a existência de mais de uma Inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações desse **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou

números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a **UNINORTE** e/ou a **Strix Educação** e o candidato.

4.5 A **UNINORTE** e a **Strix Educação** ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

4.6 As inscrições serão realizadas no período de **04/04/2018** a **30/04/2018**, até as **21h00**, exclusivamente via internet, no *site* **vestibular.uninorteac.com.br** ou **www.strixeducacao.com.br** mediante o preenchimento do requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.7 O valor da taxa de inscrição será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária, exclusivamente por meio do boleto bancário emitido diretamente do sistema, após o correto preenchimento do cadastro de inscrição, no valor e na data ali registrados. Não será aceito pagamento sob qualquer outra forma que não o boleto bancário.

4.9 Recomenda-se evitar o pagamento da taxa em Banco Postal, Casa Lotérica ou Caixa Eletrônico, pois pode acarretar demora na confirmação deste pagamento.

4.10 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da **UNINORTE**.

4.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos da **UNINORTE**.

4.12 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

4.13 Para esclarecimento sobre a não confirmação da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a **UNINORTE**, até as **18h00 do 1º dia útil subsequente ao último dia de pagamento da Taxa de Inscrição**.

4.14 A resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao candidato em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou realizada por via postal, por fax ou por correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste **Edital**.

4.16 No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução No. 12, de 16 de Janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

4.16.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas *trans* se autoidentificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

4.16.2 Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá inseri-lo em formulário próprio que se encontra disponível na página principal do site da Strix Educação (**www.strixeducacao.com.br**) em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES" o qual, depois de preenchido e assinado, deverá ser digitalizado e encaminhado para o endereço **uninorteac@strixeducacao.com.br**.

4.17 Inscrições Especiais: são aquelas realizadas pelos candidatos que se encontrarem nas seguintes situações:

4.17.1 Candidato com impossibilidade temporária de realizar as provas em situação regular: o candidato que estiver com alguma impossibilidade temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, deverá encaminhar solicitação emitida pelo profissional da saúde que o estiver acompanhando, especificando o tipo de atendimento diferenciado necessário. O formulário para essa solicitação que se encontra disponível em "FORMULÁRIOS

COMPLEMENTARES" na página principal do site da **Strix Educação**, depois de preenchido e assinado deverá ser digitalizado e encaminhado, junto com a solicitação do Profissional de Saúde e os atestados pertinentes, para o endereço uninorteac@strixeducacao.com.br.

4.17.2 Candidato hospitalizado: o candidato que estiver hospitalizado poderá realizar as provas escritas na unidade hospitalar, desde que atenda a todas as recomendações do **UNINORTE**, responsável pela aplicação das provas. Para tanto, deverá encaminhar solicitação do médico acompanhante com justificativa da sua impossibilidade de locomoção para realizar as provas e autorização do hospital para acesso da equipe de fiscalização na qual deverão constar os dados de identificação do candidato (nome completo, número do documento de identidade, curso para o qual se inscreveu) e o número do apartamento em que se encontra. O formulário para essa solicitação encontra-se disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES" na página principal do site da Strix Educação. Depois de preenchido e assinado deverá ser digitalizado e encaminhado, junto com a solicitação do profissional de saúde e os atestados pertinentes, para o endereço uninorteac@strixeducacao.com.br.

4.17.3 Candidata lactante: a candidata lactante também poderá ter atendimento diferenciado, desde que preencha formulário específico durante a inscrição e o encaminhe em até setenta e duas horas de antecedência da Prova, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade a indicação do/a acompanhante que cuidará da criança recém-nascida, sob pena de não poder realizar as provas. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, deverá permanecer no local designado pela Coordenação para esse fim, assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de aplicação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de celular. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova. O formulário para essa solicitação encontra-se disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES", na página principal do site da **Strix Educação**. Depois de preenchido e assinado deverá ser digitalizado e encaminhado, junto com a solicitação do profissional de saúde e o atestado pertinente, para o endereço uninorteac@strixeducacao.com.br.

4.17.4 Candidato com transtornos globais de desenvolvimento, sem condições de realizar as provas em situação habitual: o candidato que necessitar de atendimento diferenciado por apresentar transtornos globais de desenvolvimento, ou que seja diagnosticado com **TDAH, Dislexia, Discalculia, Autismo**, entre outros, deverá encaminhar o formulário próprio para essa condição junto com a solicitação do profissional de saúde que o acompanha, especificando o tipo de atendimento necessário, imediatamente após ter sua inscrição validada. O formulário para essa solicitação encontra-se disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES", na página principal do site da **Strix Educação**. Depois de preenchido e assinado deverá ser digitalizado e encaminhado, junto com a solicitação do profissional de saúde e os atestados pertinentes, para o endereço uninorteac@strixeducacao.com.br.

4.17.5 Candidato portador de deficiência: considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.

3.17.5.1 O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

3.17.5.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá:

- a) Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência de que é portador e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Cadastro de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova braile, prova ampliada ou o auxílio de ledor).
- b) Encaminhar laudo médico (digitalizado) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da doença.
- c) Encaminhar, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, o formulário de solicitação de atendimento especial, disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES" na página principal do site da **Strix Educação**, para o endereço uninorteac@strixeducacao.com.br.

4.17.6 O candidato com deficiência auditiva que for portador de aparelho auditivo deverá encaminhar o formulário próprio para essa condição junto com a Declaração do profissional de saúde que o acompanha justificando o seu uso, imediatamente após ter sua inscrição validada. O formulário para essa solicitação encontra-se disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES", na página principal do site da **Strix Educação**. Depois de preenchido e assinado, deverá ser digitalizado e encaminhado para o endereço uninorteac@strixeducacao.com.br.

4.17.7 Necessidade de Tempo Adicional: Os candidatos que se encontrarem nas situações especiais acima citadas e necessitarem de tempo adicional para a realização das provas, deverão requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido pelo especialista que o estiver acompanhando. O formulário para essa solicitação encontra-se disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES", na página principal do site da **Strix Educação**. Depois de preenchido e assinado, deverá ser digitalizado e encaminhado para o endereço uninorteac@strixeducacao.com.br.

4.17.8 Candidato Sabatista: O candidato sabatista que por motivos religiosos necessitar de atendimento diferenciado, deverá, após a sua inscrição no Processo Seletivo, preencher o formulário específico, disponível em "FORMULÁRIOS COMPLEMENTARES", na página principal do site da **Strix Educação**, declarando essa condição e, em seguida, encaminhá-lo junto com a Declaração da Congregação Religiosa a qual pertence, atestando a sua condição de membro para o endereço uninorteac@strixeducacao.com.br.

4.17.8.1 O candidato que tiver seu pedido de atendimento especial deferido, deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência de, pelo menos uma hora do horário fixado para o início do processo seletivo, e permanecer em recinto exclusivo até o pôr do sol, para então poder realizar a sua Prova. O **UNINORTE** não fornecerá alimentação ao candidato.

4.17.9 Todas as solicitações, as declarações, os laudos médicos e os atestados, devem ser devidamente preenchidos, datados, assinados, digitalizados e encaminhados para o endereço uninorteac@strixeducacao.com.br **em até 10 (dez) dias antes da data prova**, à exceção do candidato que necessitar de prova em braile que deverá encaminhar sua solicitação **em até 15 (quinze) dias antes da data da prova**.

4.17.10 Todas as solicitações de atendimento especial serão avaliadas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas.

4.17.11 O candidato que não encaminhar os documentos referentes às solicitações de atendimento diferenciado até as datas previstas e/ou que não observar os procedimentos recomendados, desobriga a **UNINORTE** e a **Strix Educação** de qualquer atendimento especial, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

4.18 O candidato terá a sua inscrição cancelada quando:

- 4.18.1** houver preenchido o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta;
- 4.18.2** houver realizado duas ou mais inscrições, sendo validada apenas uma conforme item **3.4**;
- 4.18.3** não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco;
- 4.18.4** tiver pago a inscrição com valor inferior ao estabelecido ou o faça após o prazo de pagamento da taxa de inscrição registrado no boleto, mesmo que acatado pela rede bancária.

5. PROVAS

- 5.1** O processo seletivo constará da realização de uma Prova Objetiva, composta por cinco Subprovas, totalizando **40 (quarenta)** questões.
- 5.2** A Prova abordará os conteúdos trabalhados nos seguintes componentes curriculares do 1º (primeiro) Semestre do Curso de Graduação em Medicina da **Faculdade Barão do Rio Branco/Uninorte**, conforme o quadro a seguir:

Dia	Componentes Curriculares/Subprovas (Códigos)	Quantidade de Questões
06/05/2018 (14h00 – horário local)	Gestão, Fundamentos Éticos e Responsabilidade Social (GFE)	8
	Mecanismos de Agressão e Defesa (MAD)	12
	Bases do Ensino Médico (BEM)	4
	Prática Integrada em Saúde I (PIS)	8
	Laboratório de Prática e Habilidades I - Aspectos Propedêuticos (LPH)	8
	Total	40

- 5.3** As subprovas, de natureza eliminatória e classificatória, serão compostas por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E), com apenas uma alternativa correta. (Anexo I)
- 5.3.1** Cada questão objetiva de múltipla escolha respondida corretamente valerá um ponto.

6. APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1** As Provas serão aplicadas no dia **06/05/2018**, no turno **vespertino**, **das 14h00 às 18h00**, horário de Rio Branco/AC.
- 6.1.1** As Provas serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, na **UNINORTE: Al. Hungria, 200, BR 364 – Km2. Jardim Europa – Rio Branco – ACRE**.
- 6.2** Os candidatos disporão de **4h00 (quatro horas)** para realizar as provas.
- 6.3** O acesso do candidato ao Local de Provas ocorrerá **das 13h30min até as 14h00**, quando os portões serão, impreterivelmente, fechados.
- 6.4** Não será permitida a entrada do candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

- 6.5** Recomenda-se ao candidato chegar com **60 minutos** de antecedência do horário estipulado para acesso ao Local de Provas.
- 6.6** A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.
- 6.7** Os candidatos verificarão o local e a sala em que realizarão as provas consultando os sites da **UNINORTE** (vestibular.uninorteac.com.br) ou da **Strix Educação** (www.strixeducacao.com.br) , a partir das **17h00 do último dia útil anterior à aplicação das provas**.
- 6.8** O candidato só poderá realizar as provas no local designado na Consulta de Local de Provas.
- 6.9** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.10** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do pré-determinado neste Edital ou em outro comunicado deste Processo Seletivo.
- 6.11** Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo será coletada a impressão digital de todos os candidatos nas Folhas de Respostas, podendo se adotar filmagem individual ou fotografar todos os candidatos, bem como realizar exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo.
- 6.12** Para realizar as Provas o candidato deverá apresentar o mesmo documento de identificação com o qual se inscreveu, em bom estado de conservação, **SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE AUTENTICADAS**.
- 6.13 Serão aceitos** como documento de identificação do candidato, em bom estado de conservação, os seguintes documentos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade - por exemplo: CRM, COREN, CRF, CRAS, CREFITO, CRA, OAB - a Carteira de Trabalho e Previdência Social - Modelo Novo (**emitida por sistema informatizado, com dados e fotografia digitalizados, e que contém a impressão digital do candidato**), Passaporte Brasileiro dentro da sua validade, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (**desde que contenham a impressão digital do candidato – não confundir com Certificado de Alistamento Militar**) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997), sendo vedada a apresentação de fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.
- 6.14** Na impossibilidade de apresentar o mesmo documento original de identificação com o qual se inscreveu, o candidato deverá apresentar um dos documentos de identificação previstos no **item 6.13**, preferencialmente que contenha o número do documento utilizado na inscrição.
- 6.15** Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. O candidato que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma do **item 6.13** deverá deixar o prédio de aplicação das provas.
- 6.16** Terá acesso à sala de provas apenas o candidato que apresentar documento de identificação na forma do **item 6.13**. O candidato que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.
- 6.17** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, devendo ser submetido à identificação especial como condição para realização da prova.
- 6.18** A **Strix Educação** poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato(s) submetido(s) à identificação especial.

- 6.19** Será encaminhado ao posto de identificação, podendo ser submetido ao processo de identificação especial – coleta de impressões digitais e verificação datiloscópica - o candidato cujo documento de identificação, a critério de qualquer membro da equipe de aplicação das provas, apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura ou que esteja danificado ou cuja foto seja do candidato ainda criança.
- 6.20** Na hipótese de o documento de identificação apresentado pelo candidato apresentar indícios de irregularidade e/ou se o documento não contiver a sua impressão digital ou na hipótese de a imagem da impressão digital estar danificada, impedindo a realização da verificação datiloscópica, não se fará a identificação especial, sendo o candidato automaticamente eliminado do processo seletivo, mediante parecer do perito técnico responsável.
- 6.21** O candidato que for submetido à identificação especial, só terá acesso à sala de provas após a verificação datiloscópica e liberação por escrito do perito técnico responsável.
- 6.22** Não obstante o exposto no item 6.13, reiteramos que **NÃO SERÃO ACEITOS** como documento de identificação do candidato: certidão de nascimento; título de eleitor; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo, sem fotografia); Certificado de Alistamento Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social-Modelo Antigo (**que NÃO contém a impressão digital do candidato**); carteira de estudante; carteira de aluno de cursinho preparatório ou de curso de língua estrangeira, carteira de sócio de qualquer agremiação; smart card; crachá, carteira funcional sem valor de identidade estabelecido por Lei, protocolos de solicitação de documentos, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, **fotocópias de qualquer natureza**, inclusive autenticadas.
- 6.23 Para realização das Provas, o candidato deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta preta.**
- 6.24** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à realização das mesmas. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, devidamente lacrados, ficando a **Strix Educação** e a **UNINORTE** isentos de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 6.25 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO O ACESSO À SALA DE PROVAS PORTANDO MOCHILAS OU MALAS OU SIMILARES.**
- 6.26** No local de realização das provas **NÃO HAVERÁ** armário guarda-volumes.
- 6.27** Durante a realização das provas, não será permitido o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefones celulares, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico” utilizado para realizar transações bancárias, pagers, etc), protetores auriculares, óculos escuros, boné, chapéu, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta, etc), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento ou livro e a comunicação entre os candidatos . O(A) candidato(a) que possuir cabelo longo deverá estar com o mesmo preso, deixando as orelhas à vista.
- 6.28** Aparelhos de telefonia celular, tablets, smartphones e equivalentes, deverão ter suas baterias retiradas quando possível e, ainda assim, não poderão ser portados, nem utilizados pelo candidato durante a realização das provas, seja quando estiver indo ao sanitário ou enquanto permanecer no prédio de realização da Prova, devendo permanecer junto aos demais pertences sob a sua cadeira, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 6.29** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.
- 6.30** A permanência mínima do candidato em sala é de **duas horas**, sob pena da não correção da sua prova e consequente eliminação do processo seletivo. A saída do candidato levando o Caderno de Provas só é permitida nos **15 (quinze) minutos finais** do período de realização das Provas, ou seja, após **três horas e quarenta e cinco minutos** do seu início.

- 6.31** Após sua identificação na sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.
- 6.32** Durante o horário de realização das provas, o candidato só poderá sair da sala apenas uma vez.
- 6.33** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.34** O candidato que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.35** Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos os demais tiverem concluído as provas, devendo assinar a Ata de Finalização da Aplicação.
- 6.36** O candidato é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das folhas de respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.
- 6.37** No tempo de duração das provas os candidatos deverão resolver as questões e preencher a folha de respostas, único documento válido para a correção.
- 6.38** Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.39** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.
- 6.40** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 6.41** Será coletada, duas vezes, a impressão digital de cada candidato na folha de respostas, quando da sua entrega ao final da prova.
- 6.42** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, sua opção de curso, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade nas folhas de respostas.
- 6.43 As instruções dos cadernos de provas e das folhas de respostas ou de redação se incorporam às normas deste Edital, podendo ser eliminado o candidato que as descumprir.**
- 6.44** O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:
- 6.44.1** lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
 - 6.44.2** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
 - 6.44.3** chegar após o fechamento do portão;
 - 6.44.4** não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 6.44.5** deixar em branco a folha de respostas;
 - 6.44.6** afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
 - 6.44.7** deixar de assinar a folha de respostas no local apropriado;
 - 6.44.8** não devolver a folha de respostas ou ausentar-se da sala portando-a, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;
 - 6.44.9** não tiver comprovada a autenticidade da prova após comparação das impressões digitais coletadas na folha de respostas durante a Aplicação das Provas e em formulário próprio durante a Matrícula dos convocados.
 - 6.44.10** não acatar a coleta de impressões digitais na folha de respostas;
 - 6.44.11** ausentar-se da sala portando o caderno de provas, antes do horário permitido;
 - 6.44.12** descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou na folha de respostas;

- 6.44.13** for surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;
 - 6.44.14** for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - 6.44.15** for surpreendido portando anotações em papeis que não os permitidos, tais como bilhetes, lembretes, dicas, etc;
 - 6.44.16** recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 6.44.17** for flagrado consultando ou portando qualquer documento de consulta, enquanto estiver no prédio de realização das provas;
 - 6.44.18** tiver o aparelho celular acionado (mesmo sendo alarme) enquanto estiver no prédio de realização das provas.
 - 6.44.19** recusar-se realizar o exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo quando solicitado pela equipe de aplicação das provas.
- 6.45** Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste Edital, suas provas serão anuladas sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

7. CORREÇÃO DA PROVA

7.1 Prova Objetiva – questões de múltipla escolha:

- 7.1.1** A Prova Objetiva - questões de múltipla escolha, será corrigida eletronicamente.
 - 7.1.2** Não será atribuída pontuação à questão cuja marcação na folha de respostas estiver a lápis ou apresentar dupla marcação ou estiver em branco.
 - 7.1.3** Cada questão deste tipo respondida corretamente valerá um ponto.
 - 7.1.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com as recomendações deste Edital ou da Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
 - 7.1.5** Havendo anulação de questão pela Banca Avaliadora a prova passará a ter como pontuação total a quantidade de questões válidas. Os pontos das questões eventualmente anuladas não serão distribuídos aos candidatos. Também não haverá alteração do ponto de corte.
 - 7.1.6** A anulação de questão ou retificação de Gabarito, quando acatadas, terão seus efeitos estendidos a todos os candidatos submetidos a este Processo Seletivo, independente de o candidato ter ou não questionado o item modificado.
- 7.2** A **Nota Bruta** do candidato em cada subprova será equivalente ao número de questões respondidas corretamente.

8. CÁLCULO DAS NOTAS PADRONIZADAS E DO ESCORE GLOBAL

8.1 Após as correções das Provas Objetivas serão executados os seguintes procedimentos:

- 8.1.1** Cálculo da Média e do Desvio Padrão das Notas Brutas das Subprovas.
- 8.1.2** Cálculo das Notas Padronizadas (NP) das Subprovas de cada candidato. (ver Anexo II)
- 8.1.3** Cálculo do Escore Global (EG) de cada candidato:
 - 8.1.3.1** O Escore Global (EG) de cada candidato será obtido pela soma das Notas Padronizadas de cada subprova conforme demonstrado a seguir:

$$EG = NPGFE + NPMAD + NPBEM + NPPIS + NPLPH$$

8.1.3.2 O Escore Global será apresentado com quatro casas decimais.

8.1.3.2.1 Caso o algarismo da quinta casa decimal seja maior ou igual a cinco será acrescentada uma unidade ao algarismo da quarta casa decimal. Caso o algarismo da quinta casa decimal seja inferior a cinco, o quarto algarismo será mantido sem alteração.

8.2 Todo o processamento dos resultados será realizado considerando os candidatos presentes às provas, agrupados conforme a Modalidade/Opção para a qual estão concorrendo.

9. ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO

9.1 Após a etapa de Cálculo das Notas Padronizadas e do Escore Global (EG), serão aplicados os critérios de eliminação de candidatos do processo seletivo por desempenho insatisfatório na Prova:

9.1.1 Será eliminado o candidato que tiver alcançado menos de **10,0 (dez) pontos** no somatório das Notas Brutas das Subprovas.

9.2 Concluída a etapa anterior - eliminação por baixo desempenho, os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente dos Escores Globais (EG).

9.3 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o candidato que tiver:

9.3.1 maior Nota Bruta na Prova de Objetiva como um todo;

9.3.2 maior Nota Bruta na Subprova de Laboratório de Prática e Habilidades I - Aspectos Propedêuticos (LPH);

9.3.3 maior Nota Bruta na Subprova de Prática Integrada em Saúde I (PIS);

9.3.4 maior Nota Bruta na Subprova de Mecanismos de Agressão e Defesa (MAD);

9.3.5 maior idade (computando-se dia/mês/ano).

9.4 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade, deverá apresentar à **UNINORTE**, antes da matrícula, a sua Certidão de Nascimento, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante na Certidão de Nascimento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

9.5 Os candidatos serão convocados para a Matrícula por ordem decrescente de Escore Global (EG), até o limite de vagas disponíveis.

10. PONTO DE CORTE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O valor mínimo mencionado no item 9.1.1 será denominado “ponto de corte” e o resultado final tornará público apenas os resultados dos candidatos convocados, podendo os demais candidatos consultarem seu resultado mediante requisição individual.

10.2 A divulgação do Resultado Final deste processo seletivo e da Lista de convocados para matrícula no curso de Medicina será realizada no dia **14/05/2018**, nos sites **vestibular.uninorteac.com.br** e **www.strixeducacao.com.br**.

10.3 Não serão fornecidos resultados por telefone ou por correio eletrônico.

11. PUBLICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1 O Gabarito Preliminar das Prova Objetiva será publicado no site da **Strix Educação** às **12h00 do primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.**

11.2 Caso o candidato tenha alguma dúvida em relação ao Gabarito Preliminar, ao seu Resultado ou à Correção, poderá solicitar esclarecimentos, devendo acessar o site da **Strix Educação** e seguir as orientações disponibilizadas na página específica do processo seletivo.

11.3 Prazos para envio e respostas às solicitações de esclarecimentos:

11.3.1 O prazo para o envio de solicitações de esclarecimentos sobre o Gabarito Preliminar se encerra **às 18h00 do dia seguinte à sua publicação**, momento em que o link para acesso ao sistema deixará de estar disponível.

11.3.1.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos sobre o Gabarito Preliminar serão disponibilizadas no momento da divulgação do Resultado, juntamente com a disponibilização do Gabarito Definitivo, no mesmo *link* utilizado para fazê-las.

11.3.2 O prazo para o envio de solicitações de esclarecimentos sobre o Resultado ou sobre a Correção se encerra **às 18h00 do dia seguinte à publicação dos resultados** ou à disponibilização das Notas, momento em que o *link* para acesso ao sistema deixará de estar disponível.

11.3.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos sobre o Resultado ou sobre a Correção serão disponibilizadas **5 (cinco) dias úteis** após o encerramento do prazo para envio das solicitações, sempre **a partir das 18h00**, no mesmo link utilizado para fazê-las.

11.4 Não serão analisadas solicitações de esclarecimentos encaminhadas por e-mail, via postal, fax, entregue pessoalmente em qualquer unidade da **UNINORTE** ou na sede da **Strix Educação** ou por qualquer outra forma diferente do apresentado neste item, bem como que se refira a qualquer outro aspecto que não os aqui especificados.

11.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão da resposta encaminhada, bem como não serão encaminhadas respostas detalhadas. A Banca Avaliadora e a Coordenação do Processo Seletivo constituem-se em última instância para esclarecimentos, sendo soberanas em suas decisões.

11.6 Não serão apreciados os pedidos de esclarecimentos que forem apresentados:

11.6.1 em desacordo com as especificações contidas neste item.

11.6.2 com argumentação idêntica à argumentação de outro(s) candidato(s).

11.6.3 que contenha teor desrespeitoso à Banca Avaliadora ou à Coordenação do Processo Seletivo.

11.6.4 com argumentação referente à eventos relacionados a outro(s) candidato(s).

11.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre a correção das Provas ou sobre o Resultado Final do Processo Seletivo não possuem qualquer efeito suspensivo.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos classificados, até o limite das vagas oferecidas, serão convocados para matrícula em primeira convocação nos seguintes dias e horários:

12.1.1 Dias **15 a 17/05/2018, das 9h00 às 18h00.**

12.2 Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com o Edital de Matrícula divulgado pela **UNINORTE**, seguindo as regras financeiras e administrativas nele previstas, incluindo valor da mensalidade e forma de pagamento, e neste Edital, no que couber.

12.3 O valor atual da mensalidade do curso é de R\$9.674,34 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$58.046,04 (cinquenta e oito mil, quarenta e seis reais e quatro centavos) para a semestralidade.

12.3.1 O valor da mensalidade do curso será atualizado anualmente, segundo a legislação pertinente.

12.4 Não há transferência automática da Bolsa do PROUNI para os candidatos participantes deste Processo Seletivo que, eventualmente, possuam tal Bolsa em seu Curso de origem.

12.5 O candidato matriculado poderá concorrer à Bolsa do PROUNI, se disponível, conforme as regras e editais do Programa.

12.6 O candidato deverá, **sob sua exclusiva responsabilidade**, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto a UNINORTE.

12.7 O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de **procuração com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizá-la.

12.8 Será considerado **desistente** o candidato que não se apresentar, ou não se fizer representar, no prazo definido no Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital ou no Edital de Matrícula.

12.9 O candidato **desistente** perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo.

12.10 A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará na convocação do candidato imediatamente colocado na lista de classificação, e ainda não convocado, por meio de aviso no Quadro de Avisos da UNINORTE ou nos *sites* vestibular.uninorteac.com.br ou www.strixeducao.com.br.

12.11 No ato da Matrícula será realizada a coleta de impressões digitais do candidato para comparação com as impressões digitais coletadas no momento da aplicação das provas com o objetivo de verificação da autoria das provas, caso seja necessário.

12.12 O candidato que se fizer representar por procurador deverá realizar a coleta das impressões digitais na primeira semana de aula.

12.13 Poderá ser solicitada nova coleta de impressões digitais a qualquer momento, mesmo tendo o candidato já realizado a coleta em outras oportunidades.

13. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

13.1 No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o seu pagamento e assinar o instrumento de adesão ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência em regulamento financeiro da **Faculdade Barão do Rio Branco/UNINORTE**, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:

13.1.1 Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

13.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.1.3 Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

13.1.4 Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;

13.1.5 Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

- 13.1.6** Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 13.1.7** Histórico Escolar Completo devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 13.1.8** Fotografia 3x4 recente;
- 13.1.9** Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pelo **UNINORTE**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal, cuja responsabilidade perdurará até a finalização do curso ou rescisão do contrato;
- 13.1.9.1 O candidato menor de 18 anos aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 13.1.10** Comprovante de pagamento da primeira mensalidade;
- 13.1.11** Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 13.1.12** Procuração **com firma reconhecida**, se for representado por procurador;
- 13.1.13** Comprovante de Residência (endereço completo);
- 13.2** Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.
- 13.3** O candidato menor de 18 anos aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no contrato de prestação de serviços educacionais emitido pela **Faculdade Barão do Rio Branco/Uninorte**.
- 13.4** Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.
- 13.5** A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.
- 13.6 Devem ser apresentados os originais dos documentos previstos nos itens 14.3 a 14.6 deste Edital para conferência no ato da matrícula.**

14. SEMESTRE DE INGRESSO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 14.1** Os candidatos convocados neste processo seletivo ingressarão no **2º. (segundo) semestre** do Curso de Graduação em Medicina.
- 14.1.1** Os resultados desse Processo Seletivo só serão válidos para matrícula no **segundo semestre letivo do ano de 2018**.
- 14.2** Será facultada aos candidatos, após a matrícula, a solicitação de aproveitamento de estudos de componentes curriculares realizados em outra IES ou na própria **Faculdade Barão do Rio Branco/Uninorte**.
- 14.2.1** Este aproveitamento está sujeito a análise e aprovação pela Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina e pela Diretoria Acadêmica da **Faculdade Barão do Rio Branco/Uninorte**, observadas a compatibilidade dos componentes curriculares e o Regimento da Instituição.
- 14.2.2** O aproveitamento de que trata o item anterior aplica-se, também, às disciplinas do primeiro semestre do Curso de Medicina.
- 14.3** **No dia de realização da prova, o candidato deverá entregar ao aplicador de sua sala, em envelope pardo lacrado, identificado com o seu NOME, o seu NÚMERO DE INSCRIÇÃO, e a OPÇÃO PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO, fotocópia dos seguintes documentos:**

14.3.1 Para os candidatos concorrentes ao Processo Seletivo para Transferência Externa: 14.3.1.1 Declaração de Vínculo com a IES de origem, bem como o seu Histórico Escolar, em papel timbrado, devidamente assinados pelo Coordenador do Curso ou Diretor da IES.

14.3.2 Para os candidatos concorrentes ao Processo Seletivo para Portador de Diploma:

14.3.2.1 Diploma de Graduação em curso afim, conforme definido no **item 3** deste Edital, devidamente registrado em IES nacional credenciada pelo MEC. Aquele que não dispuser do Diploma poderá apresentar Declaração de Colação de Grau, em papel timbrado, devidamente assinada pelo Coordenador do Curso ou Diretor da IES.

14.3.2.2 Nesse caso, a validade da Declaração é de até um ano, contado da data da Colação de Grau.

14.3.3 Para os candidatos concorrentes ao Processo Seletivo para Transferência Interna:

14.3.3.1 Comprovação de que está regularmente matriculado na **Faculdade Barão do Rio Branco/Uninorte** em um dos seguintes cursos: Biomedicina ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Odontologia, e que tenha integralizado com aproveitamento, **pelo menos, o 3o. (terceiro) semestre** letivo do curso de origem.

14.4 No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

14.5 Todos os candidatos deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento que comprove a sua conclusão no ato da matrícula, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam cursando algum Curso Superior.

14.6 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

14.5 O candidato deverá apresentar os originais dos documentos previstos neste item 14 durante a realização da matrícula.

14.6 A entrega de documentos de que trata o item 14.3 tem o único objetivo de agilizar a matrícula dos eventuais convocados, não possuindo caráter eliminatório ou classificatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **UNINORTE** poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando NOTA PÚBLICA ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.

15.2 A efetivação da inscrição do candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

15.3 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.

15.4 Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento da **UNINORTE**, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula.

15.5 Será cancelada a matrícula do candidato que tiver ausência injustificada em todas as aulas, nas duas primeiras semanas do primeiro período letivo.

15.6 Considerando não ser obrigatória às instituições de ensino privadas a disponibilidade de intérprete para acadêmicos portadores de deficiência, a **UNINORTE**, verificado e demonstrado ao acadêmico a



desproporção entre a medida necessária para a adaptação ao portador de necessidades especiais e os custos decorrentes de sua implementação, comparado ao preço da trimestralidade, tudo pela concretização dos direitos fundamentais das pessoas portadoras de deficiência, se reserva o direito de apresentar um plano alternativo para adimplência do seu respectivo valor.

15.7 Todos os documentos dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo, concernentes ao processo de seleção, serão incinerados logo após iniciadas as aulas do Período Letivo para o qual foi realizado, salvo os documentos entregues para a matrícula, que permanecerão arquivados na Instituição de Ensino.

15.8 A esse Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporam as orientações contidas nos Cadernos de Provas, Folhas de Respostas, nos Editais, Notas Públicas, Aditivos e Comunicados publicados referentes a esse Processo Seletivo.

15.9 Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade de **Rio Branco/AC**.

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de **Rio Branco/AC** para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da **UNINORTE**.

Rio Branco, 06 de abril de 2018

Vanessa Vogliotti Igami

Diretora Acadêmica

Outras informações, dúvidas e esclarecimentos:

- **Faculdade Barão do Rio Branco/UNINORTE:** (68)3302-7070 (informações sobre a Inscrição, os Cursos, Mensalidades, Funcionamento, Financiamento Estudantil)
- **Strix Educação** – uninorteac@strixeducacao.com.br (informações sobre o Processo Seletivo)

ANEXO I - Objetos de Conhecimento

BASES DO ENSINO MÉDICO (BEM)

Esta unidade temática desenvolve temas que promovem: o desenvolvimento dos princípios e características do Ensino baseado em problemas (PBL); trabalho com grupos tutoriais. Normas básicas de biossegurança. História da medicina e a arte médica, antropologia médica. Sociologia. Psicologia: histórico, características e relação com a Medicina. A técnica da entrevista médica. A formação e a profissão médica: determinantes biopsicossociais e culturais. O adoecimento e a iminência de morte de paciente interferindo no plano de cuidados médicos e na sua relação com a família. Como lidar com a iminência da morte e o luto.

Áreas de conhecimento: História da Medicina, Antropologia, Psicologia Médica, Sociologia, Biossegurança, Educação Médica.

Bibliografia Básica:

- CANUTO, Angelo. **Aprendendo com Hipocrates: aspectos da historia da medicina**. Maceió: EDUFAL, 2009
- DIAS, R. **Fundamentos da sociologia geral**. Campinas: Alínea, 2011.
- GERMANO, L. B.P.; MARQUES, R. C.; STARLING, H.a M. M. **Medicina: história em exame**. Belo Horizonte: UFMG, 2011.
- HIRATA, M. H.; MANCINI FILHO, J. **Manual de biossegurança**. São Paulo: Manole, 2011.
- LEVI-STRAUSS, C. **A antropologia diante dos problemas do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- MARCO M. A. et al. **Psicologia médica - Abordagem integral do processo saúde-doença**. Porto Alegre, Artmed, 2012.
- REGO, S.; MARINS, J. J. N. (Org.). **Educação médica: gestão, cuidado, avaliação**. Rio de Janeiro: Hucitec, 2011.

Bibliografia Complementar:

- AFONSO, M. L. M. **Oficinas em dinâmica de grupo na área da saúde**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- ALLAMEL-RAFFIN, C.; LEPLEGE, A.; MARTIRE JUNIOR, L. **História da medicina**. São Paulo: Ideias e Letras, 2011.
- DEMO, P. **Introdução a sociologia: complexidade e interdisciplinaridade social**. São Paulo: Atlas, 2011
- GIDDENS, A. **Sociologia**. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIORDANI, A. T. **Humanização da saúde e do cuidado**. São Paulo: Difusão, 2008.
- KAUFMANN, A. **De estudante a médico: a psicologia médica e a construção de relações**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.
- LAMPERT. J. B. **Tendências de mudanças na formação médica no Brasil**. São Paulo: HUCIT/ABEM. 2002.
- MALAGUTTI, W.; MIRANDA, S. Ma. R. C. **Educação em saúde**. São Paulo: Phorte, 2010.
- NOGUEIRA, M. I. **Retratos da formação médica: nos novos cenários de prática**. Rio de Janeiro: Hucitec, 2012.
- PORTO, C. C. ; PORTO, A. L. **Exame clinico: bases para a pratica medica**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- ROSELLO, F. T. **Antropologia do cuidar**. Petrópolis: Vozes, 2009.

MECANISMOS DE AGRESSÃO E DEFESA (MAD)

Esta unidade temática tem temas que abordam: os aspectos e propriedades gerais (citologia e morfologia) dos microrganismos (vírus, bactérias, parasitas e fungos), sua adaptação ao meio ambiente e a relação do patógeno com o hospedeiro, propiciando a compreensão dos mecanismos de agressão e defesa do organismo. Os principais temas relacionados a esta unidade são: mecanismos de transmissão dos agentes bioagressores e seus mecanismos de agressão; processo inflamatório; identificação das barreiras naturais (pele, mucosa, secreções naturais); microbiota normal, suas funções e relação com o hospedeiro sadio e situações em que desencadeiam doenças; caracterização da imunidade natural (inata) e específica (adquirida); inter-relações entre os seres vivos (parasitismo, comensalismo, simbiose, etc.); farmacologia da inflamação, identificar os mecanismos de controle da pressão arterial, estruturas do aparelho mental e os mecanismos de defesa do ego nas situações saúde/doença; dor e temperatura corporal como mecanismos de defesa e manutenção da homeostasia; pH e sistema tampão do ponto de vista bioquímico na manutenção da homeostase; diferenciação entre infecção, infestação e inflamação.

Áreas de conhecimento: Histologia, Biologia Celular e Molecular, Microbiologia, Imunologia, Parasitologia, Fisiologia, Biofísica, Bioquímica, Farmacologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Epidemiologia, Sociologia, Patologia, SUS e a Educação em Saúde, Infectologia.

Bibliografia Básica:

ABBAS, A. K.; FAUSTO, N.; KUMAR, V. M. D. **Robbins e Cotran patologia: bases patológicas das doenças**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005/2010.

ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H. **Imunologia básica: funções e distúrbios do sistema imunológico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

ABRAMOV, D. M.; MOURÃO JUNIOR, C. A. **Biofísica essencial**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2012. AGUIAR, Z.N. **SUS - Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. São Paulo: Martinari, 2011.

AIRES, M. M. **Fisiologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008/2012.

ANGERAMI-CAMON, V. A. **Psicologia da saúde**. São Paulo: Cengage, 2010.

BACHMANN, K.; HACKER, M.; MESSER, W. **Farmacologia: princípios e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2012.

BETTELHEIM, F. A. **Introdução à bioquímica**. São Paulo: Cengage, 2012.

BRASILEIRO FILHO, G. **Bogliolo: patologia**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.

BROOKS, G. F. et al. **Microbiologia médica de Jawetz, Melnick e Adelberg**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CAMPOS, G. W.S. et al. (Org.) **Tratado de saúde coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2009.

CARNEIRO, J.; JUNQUEIRA, L. C. U. **Biologia celular e molecular**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2012.

CIMERMAN, B. ; CIMERMAN, S. **Condutas em infectologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2011.

FRANCO, L. J.; PASSOS, A. D. C. **Fundamentos de epidemiologia**. 2. ed. Barueri: Manole, 2010.

MALDONADO, T. **Cultura, sociedade e técnica**. São Paulo: Edgard Blucher, 2012.

MITCHELL, R. N. et al. **Robbins e Cotran: Fundamentos de patologia**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012

REY, L. **Bases da parasitologia médica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2010.

ROITT, I. ; BROSTOFF, J.; MALE, D. **Imunologia**. 6. ed. São Paulo: Manole, 2003.

THORNICROFT, G.; TANSELLA, M. **Boas Práticas em Saúde Mental Comunitária**. São Paulo: Manole,

2009. Bibliografia Complementar:

ARMSTRONG, A. W. et al. **Princípios de farmacologia: a base fisiopatológica da farmacoterapia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2009.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA. **SUS: o que você precisa saber sobre o sistema único de saúde**. V.1. São Paulo: Atheneu, 2010.

BAYNES, J. W.; DOMINICZAK, M. H. **Bioquímica médica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

BELLUSCI, S. M. **Epidemiologia**. 8. ed. São Paulo: Senac, 1995.

- BITTENCOURT NETO, J. B.; NEVES, D. P. **Atlas didático de parasitologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2012.
- CASE, C. L.; FUNKE, B. R.; TORTORA, G. J. **Microbiologia**. Porto Alegre: Artmed, 2011. CHANDAR, N. **Biologia celular e molecular ilustrada**. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- COX, M. M.; DOUDNA, J. A.; O'DONNELL, M. **Biologia molecular: princípios e técnicas**. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- CRUZ, R. M.; KUHNEN, A.; TAKASE, E. **Interações pessoa-ambiente e saúde**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2009.
- DIAS, R. **Fundamentos da sociologia geral**. Campinas: Alínea, 2011.
- DURAN, J. E. R. **Biofísica: conceitos e aplicações**. São Paulo: Pearson, 2011.
- GREENLAND, S.; LASH, T. L.; ROTHMAN, K. J. **Epidemiologia moderna**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- HID, J. **Di Fiore histologia: textos e atlas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- JOHNSON, L. R. **Fundamentos de fisiologia médica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 2000.
- JUNQUEIRA, L. C. U. **Histologia básica**. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- KUHNEL, W. **Histologia: texto atlas**. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- MARQUES, S. R.; SATO, H. K. **Atualidades em doenças infecciosas: manejo e prevenção**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.
- MINAYO, M. C. S. **Desafio do conhecimento, O: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. d. São Paulo: HUCITEC, 2010.
- NEVES, D. P. **Parasitologia humana**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2012.

GESTÃO, FUNDAMENTOS ÉTICOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL (GFE)

Esta unidade temática tem temas que tratam os fundamentos da economia em saúde, a gestão financeira, estratégica e de qualidade do consultório ou unidades de saúde (pública e privada), a relação com as operadoras de saúde e o marketing nos serviços de saúde. Aborda os aspectos relacionados ao sistema público de saúde, conhecendo as propostas e diretrizes do SUS, procedimentos de referência e contrarreferência das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Unidades de Saúde da Família (USF). Aborda o trabalho em equipe, com o planejamento de ações junto aos indivíduos da equipe de saúde. Estuda os princípios fundamentos da prática médica, os direitos do médico e do paciente, a responsabilidade profissional, as relações interprofissionais e com pacientes e familiares, pesquisa médica e publicidade. Aborda as origens da bioética, a bioética e os direitos humanos, deontologia médica. Estuda os aspectos éticos da experimentação com seres humanos e animais, e das boas práticas em pesquisa clínica.

Áreas de conhecimento: Planejamento e Gestão em Saúde, Ética e Deontologia Médica, Responsabilidade Social, Estrutura e Funcionamento do SUS.

Bibliografia Básica:

- AGUIAR, Z.N. **SUS - Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. São Paulo: Martinari, 2011.
- ALVES, C. S. C.; FINAMOR, A. L. N.; SOUTO, S. O. **Gestão de pessoas em saúde**. São Paulo: FGV, 2010.
- ASSIS, M. M. A.; JESUS, W. L. A.(Org.). **Desafios do planejamento na construção do SUS**. Salvador: EDUBA, 2011.
- BARROS JUNIOR, E. A. **Código de ética médica 2010**. São Paulo: Atlas, 2011.
- CAMARGO, M. **Fundamentos de ética geral e profissional**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- COHN, A.; KARSCH, U. M.; NUNES, E.; JACOBI, P. R. **Saúde como direito e como serviço, A**. Cortez, 2013
- FRANÇA, G. V. **Direito médico**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- GIORDANI, A. T. **Humanização da saúde e do cuidado**. São Paulo: Difusão, 2008.
- KIPPER, D. J.; SIQUEIRA, J. E.; ZOBOLI, E. **Bioética clínica**. São Paulo: Gaia, 2008.

MOREIRA, I. **Responsabilidade social e ética**: em organizações de saúde. São Paulo: FGV, 2011.
ROCHA, A. A.; et al.. **Saúde pública**: bases conceituais. São Paulo: Atheneu, 2013.
SILVA, S. F. (Org.). **Redes de atenção à saúde no SUS**: o pacto pela saúde e redes regionalizadas de ações e serviços de saúde. 2. ed. São Paulo: Saberes, 2011.
VIEIRA, J. L. **Código de ética médica e normas Complementares**. São Paulo: Edipro, 2009.

Bibliografia Complementar:

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA. **SUS**: o que você precisa saber sobre o sistema único de saúde. V.1. São Paulo: Atheneu, 2010.
BARROS JUNIOR, E. A. **Código de ética médica 2010**. São Paulo: Atlas, 2011.
BARROS JUNIOR, E. A. **Direito médico**: abordagem constitucional da responsabilidade médica. São Paulo: Atlas, 2011.
BAUMAN, Z. **Aprendendo a pensar com a sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
BENTO, L. A. **Bioética e pesquisa** em seres humanos. São Paulo: Paulinas, 2011.
BRASIL, Ministério da saúde. **Diretrizes operacionais: pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão** vol. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL, Ministério da saúde. **Princípios e diretrizes para a gestão do trabalho no SUS (nob/rh-sus)**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
BREDA, J. **Responsabilidade civil do médico**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.
CATRIB, A. M. F. et al. **Promoção da saúde no contexto da estratégia**: a saúde da família. Campinas: Saberes Editora, 2012.
COSTA, E. M. A.; CARBONE, M. H. **Saúde da família**: uma abordagem multidisciplinar. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.
DEMO, P. **Introdução a sociologia**: complexidade e interdisciplinaridade social. São Paulo: Atlas, 2012
DIAS, R. **Fundamentos da sociologia geral**. Campinas: Alínea, 2011.
DIAS, R. **Responsabilidade social**: fundamentos e gestão. São Paulo: Atlas, 2012.
FONTINELE JUNIOR, K. **Ética e bioética em enfermagem**. 3. ed. Goiânia: AB, 2007.
FRANÇA, G. V. **Direito médico**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
GARRAFA, V.; KOTTOW, M.; SAADA, A. **Bases conceituais da bioética**: enfoque latino-americano. São Paulo: Gaia, 2006.
GOMES, B. **Ética e medicina**. Rio de Janeiro: Revinter. 2012.
GRACIA, D. **Pensar a bioética**: metas e desafios. São Paulo: Loyola, 2010.
LEPARGNEUR, H. **Bioética, novo conceito: a caminho do consenso**. 2. d. São Paulo: CEDAS; Loyola, 2004.
MALIK, A. M.; VECINA NETO, G. **Gestão em saúde**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.
NAMBA, E. T. **Manual de bioética e biodireito**: Lei nº 12.004 e Lei nº 12.010. São Paulo: Atlas, 2009.
OLIVEIRA, S. T. **Tópicos em deontologia médica**. São Paulo: COOPMED, 2009.
PEGORARO, O. A. **Ética bioética: da subsistência a existência**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
PIANUCCI, A. ; **Saber cuidar: procedimentos básicos em enfermagem**. 8. ed. São Paulo: Senac, 2006.
ROCHA, J.S.Y.. **Manual de Saúde Pública e Saúde Coletiva no Brasil**.
SALLES, A. A.; (Org.). **Bioética: a ética da vida sob múltiplos olhares**. Rio de Janeiro: Interciência, 2009.
TRASFERETTI, J. (org.); **Filosofia, ética e mídia**. Campinas: Alínea, 2001.
TRASFERETTI, J. **Ética e responsabilidade social**. : ed. Campinas: Alínea, 2011.

LABORATÓRIO DE PRÁTICA E HABILIDADES I (LPH)

Neste módulo horizontal serão tratados os temas: Características do médico. O paciente na dimensão biopsicossocial. A relação médico-paciente e aspectos éticos. A comunicação verbal e não verbal. O exame

clínico: anamnese e exame físico geral. Normas de biossegurança. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia. A técnica de higienização das mãos e de calçar luvas para procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos. A aferição dos sinais vitais: Temperatura (T), Pressão Arterial (PA), Frequência Cardíaca (FC), Frequência Respiratória (FR), Índice Massa Corpórea (IMC). O estado mental dos indivíduos: apresentação, consciência, atenção, memória, linguagem, orientação, humor e afeto. Os mecanismos de defesas imunológicas inespecíficos e específicos em resposta a diferentes agressores. A pele e mucosas como sistema de defesa do organismo, considerando a microbiota, umidade, elasticidade, oleosidade, pigmentação e a função das diferentes camadas.

PRÁTICA INTEGRADA EM SAÚDE I (PIS)

Neste módulo horizontal os alunos entram em contato com a comunidade sob a orientação de docentes para o conhecimento das necessidades das pessoas e desenvolvem um projeto de trabalho multiprofissional com prática intersetorial pautado na vigilância à saúde, ao conviver e vivenciar com situações variadas na observação de atendimento ambulatorial e domiciliar. As atividades realizadas na comunidade focalizam a compreensão e conhecimento sobre política de saúde princípios e diretrizes do SUS: Modelos de Atenção a Saúde: Saúde da Família. Processo Saúde-Doença e seus determinantes. Vigilância à Saúde Epidemiológica, Sanitária e Ambiental. Promoção e recuperação da saúde. Informações em saúde. Planejamento em saúde. Metodologia Científica. Ética médica.

Bibliografia Básica Sistêmica dos temas desenvolvidos no LPH e no PIS nestes Módulos

- BRASILEIRO, A.M.M. **Manual de produção de textos acadêmicos e científicos**. São Paulo: Atlas, 2013.
- CAMPOS, G. W.S. et al. (Org.) **Tratado de saúde coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2012.
- DRAGER, L. E.; GALVÃO, T. F. G. **Cardiologia: da fisiologia à prática clínica**. São Paulo: Sarvier, 2009.
- DRAKE, R. **Gray's atlas de anatomia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- FRANCO, L. J.; PASSOS, A. D. C. **Fundamentos de epidemiologia**. 2. ed. Barueri: Manole, 2010.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas em pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GUSSO, G.; LOPES, J. M. C. (Org.). **Tratado de medicina de família e comunidade**. Porto Alegre; Artmed, 2012.
- HABERMANN, J. C. A. **As normas da ABNT em trabalhos acadêmicos**. São Paulo: Globus, 2012.
- HAUCK, J. D. **Fronteiras da integração**. São Paulo: Territórios das Artes, 2012.
- JUNQUEIRA, L. **Anatomia palpatória e seus aspectos clínicos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2010.
- KOEKE, P.; QUEIROZ, R.; WADA, J. **Tratado de anatomia palpatória**. São Paulo: Andreoli, 2012. LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2010 LAROSA, P. R. R. **Atlas de anatomia humana básica**. São Paulo: Martinari, 2012.
- LOEWE, D. **Multiculturalismo e direitos culturais**. Caxias do sul: UCS, 2013.
- PORTO, C.C. **Semiologia medica**. 6. ed. Rio Janeiro: Guanabara koogan, 2012.
- SILVA, M. G. C. da. **Saúde coletiva: autoavaliação e revisão**. São Paulo: Revinter, 1997.
- SILVA, S. F. (Org.). **Redes de atenção à saúde no SUS: o pacto pela saúde e redes regionalizadas de ações e serviços de saúde**. 2. ed. São Paulo: Saberes, 2011.

Bibliografia Complementar Sistêmica dos temas desenvolvidos no LPH e no PIS nestes Módulos

- ABBAS, A. K.; FAUSTO, N.; KUMAR, V. M. D. **Robbins e Cotran patologia: bases patológicas das doenças**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005/2010.
- ALVES, C. R. L.; VIANA, M. R. A. **Saúde da família: cuidando de crianças e adolescentes**. Belo Horizonte: COOPMED, 2006.
- BRANCO, R. F. G. R. **A relação com o paciente: teoria, ensino e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

- BRASIL, M. A. A.; et al. **Psicologia medica: a dimensão psicossocial da pratica medica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- BRASIL, Ministério da saúde. **Sistema de planejamento do Sus (planejaSUS): uma construção coletiva - trajetória e orientações de operacionalização**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRITISH MEDICAL JOURNAL (Org.). **Evidência clínica: conciso a fonte internacional das melhores evidências disponíveis para cuidados de saúde efetivos**. Porto Alegre: Artmed, 2010. CAMPOS, T. C. P. **Novos rumos na psicologia da saúde**. São Paulo: Pioneira, 2010.
- CATRIB, A. M. F. et al. **Promoção da saúde no contexto da estratégia: a saúde da família**. Campinas: Saberes Editora, 2012.
- CHRISTENSEN, C.; GROSSMAN, J. H.; HWANG, J. M. D. **Inovação na gestão da saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- COSTA, E. M. A.; CARBONE, M. H. **Saúde da família: uma abordagem multidisciplinar**. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.
- DAVIDOFF, L. L. **Introdução à psicologia**. 3. ed. São Paulo: Makron books, 2009.
- FONTINELE JUNIOR, K. **Ética e bioética em enfermagem**. 3. ed. Goiânia: AB, 2007.
- FONTINELE JUNIOR, K. **Programa saúde da família: PFS comentado**. 2. ed. Goiânia: AB, 2008.
- GAMA, A. S.; GOUVEIA, L. **SUS esquematizado: teorias e questões**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. Ferreira, 2013.
- GIRON, P. A. **Princípios de anatomia humana**. São Carlos: EDUCS, 2011.
- HABERMANN, J. C. A. **As normas da ABNT em trabalhos acadêmicos**. São Paulo: Globus, 2012.
- MENDONÇA, A. R. A. **Bioética: meio ambiente, saúde e pesquisa**. São Paulo: Iatria, 2010.
- PEGORARO, O. A. **Ética bioética: da subsistência a existência**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
- PIANUCCI, A. ; **Saber cuidar: procedimentos básicos em enfermagem**. 8. ed. São Paulo: Senac, 2006.
- SALLES, A. A.; (Org.). **Bioética: a ética da vida sob múltiplos olhares**. Rio de Janeiro: Interciência, 2009.
- SCHRAIBER, L. B. **Educação médica e capitalismo: um estudo das relações, educação e prática médica na ordem social capitalista**. São Paulo: Hucitec/Abrasco, 2010.
- SILVA, A. A. **Prática clínica baseada em evidências**. Curitiba: Santos, 2009.
- VIEIRA, S.; HOSSNE, W. S. **Metodologia científica para a área de saúde**. Rio de Janeiro: CAMPUS; ELSEVIER, 2003.

ANEXO II - Média, Desvio Padrão e Nota Padronizada

- a) **Média** é uma medida numérica da tendência das notas brutas de todos os candidatos presentes a uma prova. A média usada é a aritmética, obtida pela simples divisão da soma global das notas brutas pelo número de candidatos presentes à prova.
- b) **Desvio Padrão** é uma medida numérica da dispersão ou distribuição das notas brutas obtidas pelos candidatos em torno da média destas notas brutas. Um desvio padrão pequeno significa baixa dispersão (alta concentração) das notas brutas em torno da média, assim como um desvio padrão grande indica alta dispersão (baixa concentração) dos escores em torno da média.
- c) **Nota Padronizada** é um número que normaliza a nota bruta de cada candidato em função do resultado da aplicação da prova para o conjunto de candidatos que a realizaram. Por isso mesmo, esta normalização é efetuada com base na média e no desvio padrão encontrados. Assim, todo candidato que obtiver nota bruta igual à média da prova, receberá uma nota padronizada igual a 500 pontos. A partir daí, a cada desvio padrão, acima ou abaixo da média, serão acrescidos ou retirados 100 pontos.

I – Média e Desvio-Padrão

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{N}$$

\bar{X} = média do grupo
 X_i = nota bruta do candidato
 S = desvio padrão
 N = número de candidatos
 Σ = somatória

$$S = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{N}}$$

II - Nota Padronizada

$$\text{Nota Padronizada} = \left[\frac{(X_i - \bar{X})}{S} \right] \times 100 + 500$$

X_i = nota bruta do candidato
 \bar{X} = média do grupo
 S = desvio padrão